



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 002/2021.

***Iniciativa: Poder Legislativo**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REVISÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, COM BASE NO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE NO EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé, que perceberam salário mínimo à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº. 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1, perceberão reajuste no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos), com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal